



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Gestão de Projetos

Termo de Referência - SECTI/GAB/SE/SUAPE/CTE/DGP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cartões magnéticos personalizados, para a liberação da ignição de carros elétricos, para atender às necessidades do Programa VEM DF, carros elétricos compartilhados da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os cartões servem para a liberação da ignição e inserem o veículo no sistema (software) que fará o monitoramento dos veículos.

2.2. Os carros serão desbloqueados com os cartões magnéticos, que serão fornecidos aos funcionários distritais cadastrados pelo GDF, os servidores poderão usá-los em deslocamentos a serviço, que neste primeiro provento de teste serão cadastrados cerca de 500 (quinhentos), servidores para utilizar os 16 veículos elétricos de forma compartilhada.

2.3. Os veículos são gerenciados por meio de um software (MoVE), desenvolvido pelo Parque Tecnológico de Itaipu (PTI), o aplicativo rastreia o automóvel, monitora a velocidade, a carga de bateria, as rotas percorridas e mede a quantidade de emissão de gases de efeito estufa que deixam de ser enviados para a atmosfera.

2.4. Vale a pena frisar que o uso de veículos elétricos é uma estratégia para a “descarbonização da mobilidade”, ou seja, visa à redução das emissões de gases (em especial o CO<sub>2</sub>) que provocam o efeito estufa – preocupação que ganhou força na Conferência do Clima de Paris (COP 21), organizada pela ONU, em 2015, tendo em vista que o setor de transportes é um dos que mais produzem emissões.

2.5. A importância da aquisição também é necessária, por se tratar de uma forma precisa de registro e manipulação informatizada dos dados, que reduz sobremaneira a inconsistência das informações, respaldando com maior eficácia as decisões gerenciais, em face da flexibilidade quanto ao manuseio das informações compiladas.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 39.453/2018, Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante no Instrumento Convocatório.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 45, § 1º, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### 5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O presente termo tem como objeto a aquisição de 500 (Quinhentas unidades), de Cartões Magnéticos personalizados, que serão fornecidos aos servidores cadastrados pelo GDF, para atender o programa VEMDF, compartilhamento de veículos elétricos entre os servidores públicos a serviços, os cartões terão as especificações técnicas dos cartões compatíveis com o sistema utilizados nos veículos conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p><b>Características do OBJETO:</b> Cartão magnético, personalizado em PVC branco , Tamanho 54 mm x 85 mm, Alcance: 50-70 mm, Frequência: 125 KHz , Compatibilidade: EM4100/EM4102.</p> <p>Impressão térmica diretamente sobre o cartão em material PVC semirrígido, com camada de proteção overlay.</p> <p><b>1- Frente do cartão:</b></p> <p><b>Impresso colorido:</b> Cabeçalho centralizado logo do projeto VEM DF.</p> <p><b>Centralizado:</b> (Veículo Elétrico)</p> <p><b>Rodapé:</b> a esquerda logo (PTI) centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)</p> <p><b>2- Verso do cartão:</b></p> <p><b>Impresso colorido:</b> Cabeçalho Centralizado logo do projeto VEM DF</p> <p><b>Centralizado:</b> (Em caso de extravio, favor enviar:</p> <p>Zona Cívico Administrativa – Anexo Palácio do Buriti Sala 1411</p> <p><b>Dúvidas ou Problemas Técnicos:</b></p> <p>(61) 3312-9904) (61) 99147-3106)</p> <p><b>Vemdf.pti.org.br</b></p> <p><b>Rodapé:</b> a esquerda logo (PTI) centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)</p>	UNIDADE	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 3.020,00</b>

5.2. Fazem parte deste projeto Básico, para todo os efeitos, os seguintes anexos:

5.3. ANEXO I MODELOS DAS PROPOSTAS

- 5.4. ANEXO II MODELOS DA DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
- 5.5. ANEXO III MODELO DO CARTÃO

**6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. O prazo para entrega, será de 15 (Quinze) dias, uteis a partir da solicitação;
- 6.2. Caso a Contratante detecte algum erro ou defeito no material que inviabilize seu uso, ou influencie na duração do bem, a Contratada deverá substituir o material, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.3. O objeto deverá ser entregue em horário comercial, no gabinete da SECTI, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti CEP: 70075-900 14º Andar, Salas 1401,1411, e 1415 Telefones: (61) 3312-9952/9919/990, em Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h .

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, os bens serão recebidos observando-se os prazos estabelecidos no art. 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/93:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
  - 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
  - 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
  - 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
  - 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. Provisoriamente, no ato da conclusão, para posterior verificação da conformidade da execução com as especificações constantes neste documento;

7.3. Definitivamente, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.4. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a Contratada

será obrigada a substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

7.5. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.7. O recebimento do objeto está condicionado ao aceite pelo Executor do Contrato especialmente designado para representar a Contratante, conforme prevê a Lei nº 8.666/1993;

7.8. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem violação de lacres ou outras imperfeições;

7.9. Todas as embalagens deverão ser de material reciclável, ficando a cargo da Contratada a logística reversa e a correta destinação dos resíduos.

## 8. **DA GARANTIA DO MATERIAL**

8.1. A garantia do item será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

8.2. Caso a licitante/contratada não seja fabricante dos produtos, deverão garantir através de declaração do fabricante, assinada e com firma reconhecida em cartório, que prestará a garantia pelo período e tipo estipulado neste edital, e indicar pelo menos uma assistência técnica autorizada no estado que entregará os equipamentos ofertados.

8.3. Quando da entrega dos materiais, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

### 9.1. **Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;**

9.2. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecidos neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.7. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

9.10. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;

9.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e está Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, informações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.12. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

9.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos, na forma da lei vigente;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da efetiva entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

10.7. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. Contratação de empresa para aquisição de 500 (Quinhentas unidades) de Cartões magnéticos para carros elétricos compartilhados do projeto VEMDF, **R\$ 3.020,00 (Três mil e Vinte Reais)**, conforme Planilha Comparativa de Preços (Link do documento acostado aos autos .

11.2. **PREÇO 1** - (<https://www.compras.df.gov.br/publico/busca.asp>, COMPRASNET.GOV.BR- Pregão nº 00050/2019- Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, ARP 26/06/2019, UASG: 158516);

11.3. **PREÇO 2**- ( Mapa Paineis Fazenda DF ), e FORNECEDORES:

11.4. **PREÇO 3**- (BRAS GRAPHICS AC-Tec Tecnologia em Controle de Acesso e Identificação Ltda.. Rua Campinas Bairro: Jd Imperial Cep: 13276-065 Cidade: Valinhos - SP CNPJ: 05.359.515/0001-04 Insc. Est: 708.186.935.112);

11.5. **PREÇO 4** – (IDCARDS Soluções, **AMR-Comercio de Material de Identificação e Controle de Acesso e acesso Ltda. CNPJ: 11.159.248/0001-16** - SHCS 312 BL .A SOB- 06 parte 6 Asa Sul Brasília DF CEP 70365-510);

11.6. **PREÇO 5** – ( Manchester Automação LTDA CNPJ-05.061.448.0001/39 avenida professor Arthur Fonseca 808 Jardim Emília Sorocaba SP );

11.7. **PREÇO 6** – ( A.Z.I .Informática comercial Ltda EPP CNPJ- 04.238.728/0001- 07 Rua Nicola Adamo, 257 Centro São Bernardo do campo SP: 09.750-190. ).

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. A execução orçamentária e financeira está sujeita ao atendimento das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, dispostas no Decreto nº 32.598/2010;

12.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, em atenção ao artigo 6º do Decreto nº 32.767/2011.

12.3. O empenho da despesa será emitido na modalidade Ordinária.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade ao fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e dos Decretos nº 32.598/2010 e 32.753/2011;

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

13.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

14.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

### 15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

### 16. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

16.1. Fica proibida a mão de obra infantil, nos termos da Lei nº 5.061/2013 e do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988.

### 17. DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de vedação de nepotismo previstos no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016, que estabelece a impossibilidade de participação de pessoa jurídica, em licitações e chamamentos públicos, cujo dirigente, administrador,

proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável da seleção ou licitação promovida pelo órgão e agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

#### 18. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas no Decreto nº 26.851/2006 e na Lei nº 8.666/1993, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme previsões da Lei nº 9.784/1999.

#### 19. **DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 37.296/2016**

19.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

19.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

19.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

19.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

19.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

19.6. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

#### 20. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. Este Termo de Referência está disponível para exame nas dependências da SDE/DF, em dia de expediente e em seu horário de funcionamento, situado no Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 02, Bloco C, nº 900, sala 211, Asa Norte, - Brasília/DF, CEP: 70.712-030, telefone (61) 2141-5504.

20.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

20.3. Para a contratação dos serviços deverá ser observado, pela Contratada, o que estabelecem as normas e regulamentações da Contratante, condições e/ou exigências contidas no presente Termo de Referência, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 26.851/2006, Decreto nº 32.751/2011 e Decreto nº 32.767/2011;

20.4. Fica estabelecido o foro judiciário de Brasília-DF para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

20.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**AMILTON DA SILVA PRADO**

Diretor de Gestão de Projetos

#### **"De acordo**

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim

como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela."

### GILVAM MÁXIMO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

#### ANEXO I

#### MODELOS DAS PROPOSTAS

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

#### PREÇOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Único	1	<p><b>Características:</b> Cartão magnético, em PVC branco , Tamanho 54 mm x 85 mm, Alcance: 50-70 mm, Frequência: 125 KHz , Compatibilidade: EM4100/EM4102.</p> <p>Impressão térmica diretamente sobre o cartão em material PVC semirrígido, com camada de proteção overlay.</p> <p><b>1- Frente do cartão:</b></p> <p><b>Impresso colorido:</b> Cabeçalho Centralizado logo do projeto VEM DF.</p> <p><b>No centro:</b> (Veículo <b>Elétrico</b>)</p> <p><b>Rodapé:</b> a esquerda logo (PTI) Centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)</p> <p><b>2- Verso do cartão:</b></p> <p><b>Impresso colorido:</b> Cabeçalho Centralizado logo do projeto VEM DF</p> <p><b>Centralizado: (Em caso de extravio, favor enviar:</b></p> <p>Zona Cívico Administrativa – Anexo Palácio do Buriti Sala 1411</p> <p><b>Dúvidas ou Problemas Técnicos:</b></p> <p>(61) 3312-9904 (61) 99147-3106</p>	500		



	<b>Vemdf.pti.org.br</b>			
--	-------------------------	--	--	--

**Rodapé:** a esquerda logo (PTI) Centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)

**VALOR TOTAL:** R\$ ( Valor por extenso)

**PRAZO DE ENTREGA:**

(Conforme projeto básico)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

(Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

**GARANTIA DO MATERIAL:**

A garantia do objeto será de 12 meses a partir do recebimento definitivo

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza do objeto cotado.

Esta empresa declara que estar ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

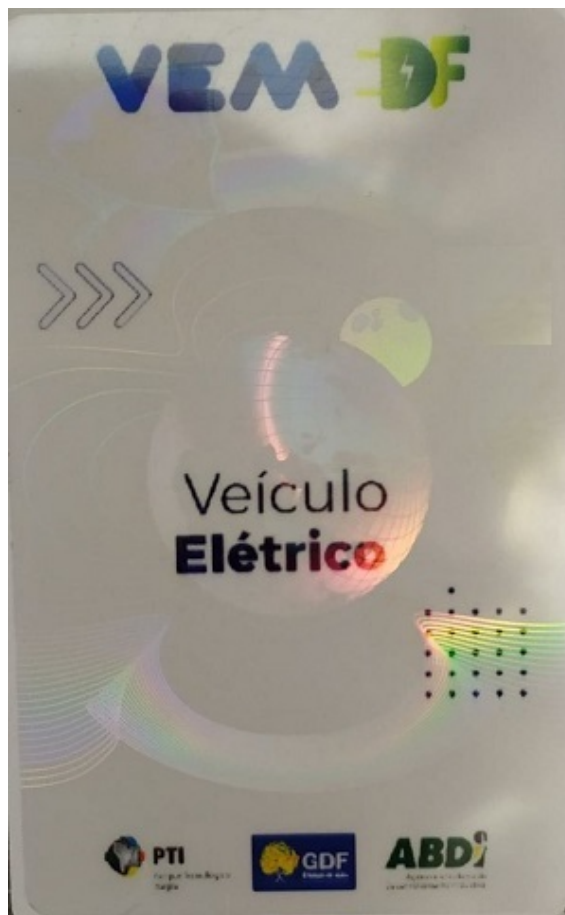
## ANEXO II

### MODELOS DA DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº.[Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

## ANEXO III

### MODELO DO CARTÃO



#### CARTÃO FRENTE

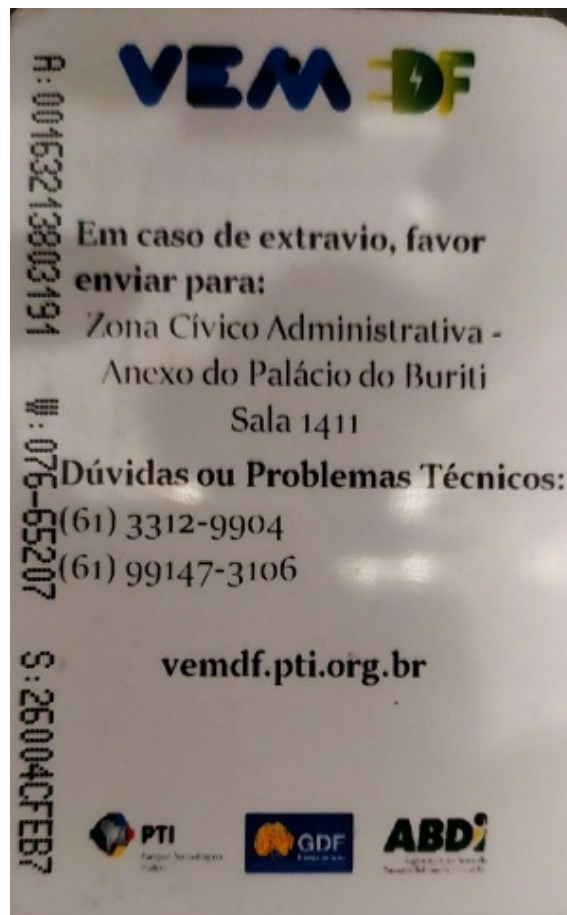
Características: Cartão magnético, em PVC branco , Tamanho 54 mm x 85 mm, Alcance: 50-70 mm, Frequência: 125 KHz , Compatibilidade: EM4100/EM4102.

Impressão térmica diretamente sobre o cartão em material PVC semirrígido, com camada de proteção overlay.

**Impresso colorido:** Cabeçalho Centralizado logo do projeto VEM DF.

**Centralizado:** (Veículo Elétrico)

**Rodapé:** a esquerda logo (PTI) Centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)



### CARTÃO VERSO

Características: Cartão magnético, em PVC branco , Tamanho 54 mm x 85 mm, Alcance: 50-70 mm, Frequência: 125 KHz , Compatibilidade: EM4100/EM4102.

**Impresso colorido:** Cabeçalho Centralizado logo do projeto VEM DF

**Centralizado: (Em caso de extravio, favor enviar:**

Zona Cívico Administrativa – Anexo Palácio do Buriti Sala 1411

**Dúvidas ou Problemas Técnicos:**

(61) 3312-9904) (61) 99147-3106)

**Vemdf.pti.org.br**

**Rodapé:** a esquerda logo (PTI) Centralizado logo (GDF) e a direita logo (ABDI)



Documento assinado eletronicamente por **AMILTON DA SILVA PRADO - Matr.0276479-2, Diretor(a) de Gestão de Projetos**, em 10/05/2020, às 17:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAM MÁXIMO - Matr.0273769-8, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, em 18/05/2020, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39750378)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39750378)  
[verificador= 39750378](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39750378) código CRC= **A0B29EB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Norte - SCN Quadra 2 Bloco C Número 900 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-030 - DF

04008-00000001/2020-79

Doc. SEI/GDF 39750378